# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Requerimento nº 176/2025

Dropsigner
powered by Lacuna Software

**SÚMULA:** Requer informações acerca da possibilidade de inclusão de emenda na Lei nº 4181/2025 para que haja a possibilidade de pagamento em pecúnia do auxílio alimentação dos servidores do Município no período que antecede a contratação dos cartões magnéticos.

**Senhor Presidente,**

Requeiro à mesa, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito, solicitando informações acerca da possibilidade de inclusão de Emenda na lei nº4181/2025, para que seja possível o pagamento do auxílio alimentação aos servidores do município, em forma de pecúnia, durante os períodos de ausência de empresa contratada para a viabilidade em forma de cartão.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Requerimento é apresentado com o objetivo de propor alternativas para que o pagamento do auxílio alimentação dos servidores do município, já garantido através da Lei nº 4181/2025 possa ser efetivado, mesmo antes do processo licitatório para contratação da empresa que fará a dispensação dos cartões magnéticos, que serão utilizados no comércio local.

Atualmente, a Lei, em seu texto, no Art. 1° regula o pagamento "...a ser concedido por meio de cartão magnético via sistema de créditos e débitos e /ou

Esse documento foi assinado por Maria de Fátima Barth Antão Castro e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2FF8C-7EB8J-MNJ6B-9K7VE

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2FF8C-7EB8J-MNJ6B-9K7VE.

assemelhado", impedindo que a execução do pagamento do benefício ocorra enquanto não houver contrato/convênio com empresa terceirizada prestadora de serviços através de processo licitatório.

Considerando que os processos licitatórios possuem prazos e trâmites a serem seguidos, que possam vir a gerar morosidade do pagamento do referido benefício, gerando expectativa nos servidores já beneficiados legalmente;

Considerando que o Art. 6° expressa que o pagamento do benefício ocorrerá de forma retroativa ao dia 01 de janeiro de 2025, estando permanecendo acumulado, sem que os servidores tenham o acesso;

Considerando a expectativa gerada nos servidores, que têm buscado essa casa de Leis para a garantia do recebimento dos meses retroativos;

Considerando que a Lei, como apresentada atualmente, impede o Executivo de iniciar o pagamento antes de contratação de empresa que forneça o cartão magnético;

Propomos através deste, que seja verificada a possibilidade de alteração da lei recém aprovada para que possibilite que o Executivo possa realizar o pagamento dos retroativos e também dos meses a seguir apenas e enquanto não é tramitado o processo licitatório que ofertará os referidos cartões magnéticos para o cumprimento da Lei.

Importante destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já reconheceu a possibilidade de pagamento do auxílio-alimentação em pecúnia, desde que haja respaldo em legislação local, conforme entendimento firmado na Consulta nº 309479/22[1].

Diante disso, e considerando que a recente aprovação do auxílio representa um avanço importante na valorização do funcionalismo, é fundamental que o benefício não seja esvaziado por entraves burocráticos inerentes ao processo de contratação da empresa responsável pelos cartões.

Por essa razão, solicitamos ao Poder Executivo a sensibilidade e o comprometimento de encaminhar, com urgência, proposta de alteração da lei,

[1] Cf. https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/em-consulta-tce-esclarece-possibilidade-de-concessao-de-auxilio-alimentacao/10813/N

Esse documento foi assinado por Maria de Fátima Barth Antão Castro e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2FF8C-7EB8J-MNJ6B-9K7VE

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2FF8C-7EB8J-MNJ6B-9K7VE.

permitindo o pagamento provisório em espécie, de modo a garantir que nenhum servidor seja prejudicado enquanto se viabiliza a execução plena da medida aprovada.

Sem mais, contando com o apoio do Poder Executivo, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 10 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barth Antão Castro**, **Vereadora da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Maria de Fátima Barth Antão Castro
Data: 10/04/2025 16:13:15 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

**MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**

**Vereadora**

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2FF8C-7EB8J-MNJ6B-9K7VE.

Esse documento foi assinado por Maria de Fátima Barth Antão Castro e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2FF8C-7EB8J-MNJ6B-9K7VE

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2FF8C-7EB8J-MNJ6B-9K7VE

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Maria de Fátima Barth Antão Castro em 10/04/2025 16:13 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 179.189.26.169 | Lat: -24,796839 Long: -50,007868<br>Precisão: 1198 (metros) |

| Autenticação | fatima@castro.pr.leg.br (Verificado) |
|---|---|
| Login | |

**/ojuFoBhXT/+5MEc51ADeedZ/KaVL4sg0q0T64/sTHs=** SHA-256

✔ Recepção em 10/04/2025 16:37 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 179.189.26.169 | Lat: -24,796839 Long: -50,007868<br>Precisão: 1198 (metros) |

| Autenticação | recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado) |
|---|---|
| Login | |

**MD+uCAe0mU06HOImo29QXzwdf8nUhTqLDUMyNIk+dHM=** SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/2FF8C-7EB8J-MNJ6B-9K7VE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate